



## **EDITAL Nº47**

### **LIMPEZA DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS POR PARTE DA EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA S.A.**

**Luís Manuel Abreu de Sousa**, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna público que, de acordo com o estipulado no n.º 1 e suas alíneas c) e d) do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, diploma alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, a E.D.P. Distribuição – Energia, S.A., na qualidade de entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica em média e em alta tensão, vai providenciar a gestão do combustível nos espaços florestais definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Azambuja, numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 metros (média tensão) e 10 metros (alta tensão) para cada um dos lados, em todas as freguesias do Município.

Os proprietários, seus representantes ou administrador da propriedade, poderão acompanhar os trabalhos e deverão proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das acções de gestão de combustível.

Solicitamos aos proprietários que previamente pretendam efectuar a gestão de combustível ou remoção dos materiais sobrantes que forneçam essa informação ao Gabinete Técnico Florestal da Câmara de Azambuja, através do seguinte contacto 263 403 720.



Caso os materiais resultantes das acções promovidas pela EDP - Distribuição não sejam imediatamente recolhidos pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em locais a definir posteriormente, sendo que o material colocado em depósito não será restituído aos proprietários.

Relembramos ainda que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho – artigo 15º, na redacção do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, **“Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustíveis”**.

Assim, após 10 dias da data de publicação deste EDITAL, serão iniciados os trabalhos referentes à gestão de combustíveis.

Para informação mais detalhada sobre os locais e limites das FGC a intervir podem consultar os mapas disponíveis no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Azambuja.

Mais se informa que, na impossibilidade de se proceder às acções de gestão de combustíveis, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

Para constar e para os devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos locais de estilo habitual e publicados na página da Internet do Município ([www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt)).

Município de Azambuja, 18 de Agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

(Luís Manuel Abreu de Sousa)